

e, regularmente admitidas nos termos estatutários, declarem simultaneamente a sua expressa adesão aos estatutos.

7 de Maio de 2007. — O Notário, *António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares*.

2611051200

## APAM — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS AVIÁRIOS DE MULTIPLICAÇÃO

### Edital (extracto) n.º 825/2007

Certifico que, no dia 26 de Julho de 2007, de fl. 64 a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A do Cartório Notarial da Amadora da licenciada Ana Isabel Fazeres dos Santos Tomé, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da associação denominada APAM — Associação Portuguesa dos Aviários de Multiplicação, pessoa colectiva n.º 500909792, com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 71, 3.º, esquerdo, em Lisboa, que alterou o seu artigo 2.º, tendo mudado a sua sede para a Rua de Elias Garcia, 30, freguesia da Venda Nova, concelho da Amadora.

Está conforme o original na parte transcrita.

26 de Julho de 2007. — A Notária, *Ana Isabel Fazeres dos Santos Tomé*.

2611051037

## A. S. S. G. — ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL DO GRANHO

### Anúncio (extracto) n.º 6691/2007

Certifico que, no dia 21 de Abril de 2007, foi lavrada a fl. 116 e seguintes do livro n.º 7-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Salvaterra de Magos da notária Clara Santos Rodrigues uma escritura de alteração dos estatutos da associação denominada A. S. S. G. — Associação Solidariedade Social do Granho, número de identificação de pessoa colectiva 507641086, com sede na Rua da Glória, na localidade e freguesia do Granho, concelho de Salvaterra de Magos, que foi constituída por escritura lavrada no dia 31 de Março de 2006 no Cartório Notarial de Almeirim, outorgaram a fl. 85 e seguintes do livro de notas n.º 635-D, e que na referida escritura foram alterados os estatutos da Associação no que diz respeito à admissão dos votos por correspondência dos associados, passando o n.º 2 do artigo 24.º a ter a seguinte redacção (mantendo-se inalterado o n.º 1):

«Artigo 24.º

1 — .....

2 — É admitido o voto por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente.»

Que se mantém, em tudo o mais, o conteúdo dos estatutos e da escritura rectificadora.

Vai conforme.

21 de Abril de 2007. — O Colaborador, *António Luís Santos Fernandes Pelixo*.

2611051040

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO CONCELHO DE MAFRA — ACCM

### Anúncio n.º 6692/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra da notária Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli em 11 de Maio de 2007, exarada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 74, encontra-se uma escritura de alteração dos estatutos, na qual a associação com a denominação Associação de Caçadores do Concelho de Mafra — ACCM, com sede na Calçada da Horta, freguesia e concelho de Mafra, constituída por escritura outorgada no extinto Cartório Notarial de Mafra, em 26 de Junho de 1990, exarada a fls. 37 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-D, foram alterados os respectivos estatutos quanto à redacção dos seus artigos 4.º, 21.º, 26.º, 29.º, 35.º, 36.º e 40.º, e aditam-lhe um novo artigo, que passa a ser o 34.º-A, sendo o artigo 4.º, relativo aos fins da Associação, que tem como fins gerais: defender

os interesses dos caçadores e pescadores do concelho de Mafra, bem assim como a fauna cinegética e piscícola, com pretensões a nível regional e nacional nos termos da lei; como fins específicos: administrar, gerir e explorar zonas de caça associativas e municipais, participar na gestão de zonas de caça associativas e municipais, participar na gestão de zonas de caça nacionais quando para isso for solicitada; outorgar acordos prévios com os legítimos proprietários, usufrutuários e arrendatários dos prédios rústicos e integrar em zonas de caça, de acordo com a lei em vigor; participar activamente na reformulação da lei da caça, sempre que para tal for solicitado, fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça; controlar o número de caçadores e defender os interesses dos seus associados nas matérias relacionadas com os seus objectivos; defender o espírito associativo através de actividades de esclarecimento colectivo, informação, formação, recreativas e sociais, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação de candidatos aos exames para obtenção da carta de caçador e licença de uso de porte de arma; promover ou apoiar cursos e outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça, fiscalização e conservação da fauna e do seu *habitat*; procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os proprietários, agricultores, produtores florestais, usufrutuários e arrendatários, ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, flora e natureza, preconizando as acções que para o efeito sejam tidas por convenientes; administrar, gerir e explorar concessões de pesca desportiva, e controlar o número de pescadores desportivos e defender os interesses dos seus associados nas matérias relacionadas com os seus objectivos.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

11 de Maio de 2007. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*.

2611051198

## ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ELVAS

### Anúncio (extracto) n.º 6693/2007

#### Constituição de associação

Certifico que, a fl. 118 do livro de notas para escrituras diversas n.º 57 do Cartório Notarial do notário Luís Meruje, Elvas, se encontra exarada uma escritura realizada hoje, pela qual foi constituída uma associação com a denominação de Associação Empresarial de Elvas, sendo que tem a sua sede na Estrada do Moinho de Vento, lote 9, em Elvas, freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas.

Tem por objecto promover o desenvolvimento das actividades económicas da região, dos empresários e da comunidade local, contribuir para a resolução de problemas dos associados, colaborar na elaboração e implementação de projectos e infra-estruturas de apoio aos empresários; divulgar as actividades dos associados; assegurar aos seus associados uma crescente participação nas decisões e nos programas que com essas actividades se relacionem.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o comité consultivo.

A duração dos mandatos dos órgãos sociais é de três anos.

A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

A direcção da Associação é constituída por cinco membros, dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal; em vez de um vogal pode ter um secretário-geral que exercerá as funções de director executivo.

Para obrigar a Associação nos seus actos e contratos são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de três membros da direcção, sendo que uma delas terá de ser obrigatoriamente a do presidente.

O conselho fiscal é constituído por três membros, dos quais um presidente e dois vogais.

As receitas da Associação que constituem o seu património social são, nomeadamente:

- O produto das jóias e quotas dos associados;
- As contribuições e participações dos associados, dos utentes e de outras entidades;
- Os donativos, os subsídios e subvenções, os bens herdados, doados ou legados e os respectivos rendimentos;
- Os rendimentos de bens próprios;
- Os subsídios ou subvenções do Estado ou de quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- Os donativos, os bens simplesmente oferecidos e os produtos de festas, iniciativas ou subscrições;
- Os bens adquiridos no exercício das suas actividades, as retribuições ou participações por serviços, bens ou colaborações prestadas ou produzidas no âmbito das suas atribuições e, bem assim,